



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 08 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos munícipes de Graccho Cardoso, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a edição do Decreto nº 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências;

Considerando os Decreto Estadual nº 40.560, de 16 de março de 2020, Decreto nº 40.563, de 20 de março de 2020, Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, Decreto nº 40.570, de 03 de abril de 2020, e Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020;

Considerando a confirmação de mais de 100 (cem) casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Sergipe e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até dia 24 de abril de 2020, as medidas adotadas pelo Decreto nº 05 de 18 de março de 2020, em decorrência do avanço do novo Coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no Município de Graccho Cardoso/SE.

Art. 2º - Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, bem como quando encerrar-se o prazo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Graccho Cardoso/SE, 17 de abril de 2020


**JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**